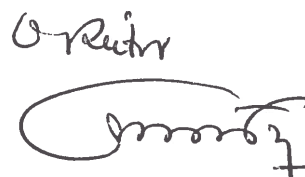


**FP-ENAS - Unidade de Investigação UFP em Energia, Ambiente e Saúde**

***UFP Energy, Environment and Health Research Unit - FP-ENAS***

# **Regulamento geral**

Homologado em 20.10.2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'O. Rui' or similar, with a large, stylized flourish below it.

**Fundação de Ensino e Cultura Fernando Pessoa**

**Universidade Fernando Pessoa**

**Porto 2014**

## Preâmbulo

20.10.2014  
G

A **Unidade de Investigação UFP em Energia, Ambiente e Saúde (FP-ENAS)** foi organizada de modo a incorporar as valências, competências e sinergias existentes na UFP nos domínios, hoje considerados interdependentes, da Energia, do Ambiente e da Saúde. Para além de desenvolver projetos de investigação, a unidade tem como objetivo proporcionar o adequado enquadramento aos doutoramentos acreditados da UFP em Energia (Ciências da Terra) e em Ecologia e Saúde Ambiental e sua conexão com as Ciências Básicas da Saúde. A interdisciplinaridade da FP-ENAS é a apontada e implicitamente recomendada no “Plano Nacional de Ação Ambiental e Saúde 2008-2013 (PNAAS)”, no documento *Environment and Health in Portugal* da *European Environment Agency* e no “Plano Nacional de Saúde 2012-2016”, Eixo 3.4. A organização da unidade foi concebida para assegurar as melhores condições de aplicação do moderno conceito de “investigação para a formação avançada”, já que permite praticar e desenvolver o binómio ensino - investigação, harmoniosa e equilibradamente, pela via interdisciplinar, em meio universitário e no enquadramento do 3.º ciclo de Bolonha. Com vista à boa organização e gestão da unidade criaram-se duas subunidades: o **Laboratório de Investigação em Energia, Ambiente e Saúde Ambiental e Pública (3ERL)** focado, essencialmente, nas temáticas da Energia e do Ambiente e Saúde Ambiental (saúde dos ecossistemas) e o **Centro de Estudos em Biomedicina (CEBIMED)** focado, essencialmente, nas temáticas das Ciências Básicas da Saúde incluindo a ligação com o ambiente e a sua interação com a Saúde Pública. Cada subunidade, com um coordenador e instalações próprios, organiza-se em domínios temáticos de investigação que partilham recursos laboratoriais da Universidade Fernando Pessoa e das unidades de investigação em que se inserem.

20.10.2014

♀

# Capítulo I

## Princípios gerais e disposições comuns

### Artigo 1.º

#### (Objeto)

Este Regulamento Geral define as condições gerais de organização e funcionamento da **Unidade de Investigação UFP em Energia, Ambiente e Saúde**, com o acrónimo **FP-ENAS**, doravante designada por **FP-ENAS**.

### Artigo 2.º

#### (Denominação Internacional)

A denominação internacional da FP-ENAS é **“UFP Energy, Environment and Health Research Unit – FP-ENAS”**.

### Artigo 3.º

#### (Natureza e Local de atividades)

1. A FP-ENAS é uma Instituição Particular de Investigação (conforme a designação de categorias constante no Artigo 2º do Capítulo I do Decreto-Lei n.º125/99, de 20 de abril,) que tem como atividades o Desenvolvimento, a Inovação, a Demonstração e a Utilização do Conhecimento Científico.
2. A **FP-ENAS integra-se na Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa (FECFP)**, detentora da **Universidade Fernando Pessoa (UFP)**, ambas exercendo as suas atividades nas instalações com sede na Praça Nove de Abril, 349, 4249 – 004 Porto, Portugal.
3. A **FECFP**, fundação do direito privado, é a **instituição de acolhimento da FP-ENAS**, a qual se rege pelo presente regulamento, com autonomia nas suas atividades científicas, de acordo o Artigo 8º do Capítulo II do Decreto-Lei n.º125/99, de 20 de abril.
4. Para o exercício das atividades de investigação da FP-ENAS, a FECFP e a UFP disponibilizam laboratórios, salas, bibliotecas, equipamentos de laboratório e informáticos e ainda outras infraestruturas básicas de apoio científico, técnico e administrativo.
5. A **FP-ENAS** constituiu-se em **14 de outubro de 2013** por tempo indeterminado e encontra-se registada com o **número 4546 do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) da FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia**.

20.10.2014  
F

## **Artigo 4.º**

### **(Objetivos estratégicos)**

São objetivos estratégicos gerais da FP-ENAS:

- a) Promover uma cultura científica que adota os procedimentos adequados para a prossecução dos princípios de boa prática de investigação científica: integridade, transparência, imparcialidade, independência e cooperação, cuja aplicação conduz à investigação científica de qualidade;
- b) Organizar, desenvolver, coordenar, promover e apoiar a investigação e projetos de investigação científica e tecnológica nas áreas referidas no Artigo 5.º;
- c) Contribuir para que os projetos de investigação apresentados pelos membros sejam reconhecidos e apoiados por entidades nacionais e/ou estrangeiras;
- d) Disseminar e divulgar os resultados das atividades de investigação e desenvolvimento, difundindo o conhecimento científico através dos melhores meios disponíveis, concretamente pela publicação de artigos científicos, pela edição de publicações científicas e educacionais, pela realização de encontros científicos, pela constituição de bancos de dados e de amostras e ainda de sistemas de informação;
- e) Organizar, desenvolver, coordenar, promover e apoiar atividades de formação avançada para investigadores.

## **Artigo 5.º**

### **(Missão)**

1. A FP-ENAS reúne um grupo interdisciplinar de investigadores por forma a congregar os conhecimentos e perícias necessárias para resolver os complexos problemas associados ao uso intensivo da energia fóssil, dos seus efeitos no ambiente e da interação destes efeitos na saúde.
  2. A FP-ENAS desenvolve investigação no domínio das Ciências da Vida e da Saúde e das Ciências Exatas e da Engenharia, quer em desenvolvimento experimental, quer em investigação aplicada, nas seguintes áreas temáticas:
    - a) Energias fósseis: Tecnologias limpas e Georriscos
    - b) Saúde, Qualidade e Remediação ambientais
    - c) Biomedicina, infeção, virulência, fármaco-resistência
    - d) Biomateriais, nanomateriais, terapêutica, toxicidade
- § Único. As áreas temáticas listadas no Ponto 2. do Artigo 5.º poderão ser revistas e atualizadas por indicação do Conselho de Coordenação referido no Artigo 14º deste Regulamento.

20.10.2014

F

3. Adicionalmente, a FP-ENAS tem por missão:

- a) Contribuir para a consolidação dos programas de pós-graduação da UFP enquadrados nos domínios científicos listados, concretamente, como suporte científico e laboratorial dos dois cursos de doutoramento em “Ciências da Terra” e em “Ecologia e Saúde Ambiental” e dos cinco cursos de mestrado em “Engenharia e Gestão Ambiental”, “Análises Laboratoriais Especializadas”, “Ciências Farmacêuticas”, “Medicina Dentária” e “Microbiologia Clínica”;
- b) Contribuir para a sólida formação dos alunos de pós-graduação estreitando a colaboração entre os trabalhos de investigação científica desenvolvidos pelos investigadores FP-ENAS e pelos alunos de pós-graduação;
- c) Difundir a cultura científica e tecnológica através da organização de conferências, colóquios, seminários, exposições e sessões culturais;
- d) Promover a formação avançada dos recursos humanos, fomentando a sua constante valorização científica;
- e) Estabelecer a cooperação interinstitucional com entidades nacionais e internacionais, quer de investigação científica, quer industriais;
- f) Utilizar com eficácia os financiamentos de que é beneficiária e outros recursos disponíveis;
- g) Prestar serviços à comunidade no âmbito das suas atividades científicas.

## Capítulo II

### Organização

#### Secção I - Organização científica

##### Artigo 6.º

##### (Organização das atividades)

1. Numa perspetiva de interdisciplinaridade e de forma a assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos da FP-ENAS, as atividades de investigação e desenvolvimento organizam-se, articuladamente, em **Grupos de Investigação** que se subdividem em **Domínios Temáticos**.
2. Os Domínios Temáticos correspondem a programas científicos ou outra forma de organização da atividade científica que é desenvolvida pelos grupos de investigação em áreas científicas distintas.

20.10.2014  
F

3. A estrutura de organização da atividade científica será revista e atualizada, de forma regular, a cada período de cinco anos, contudo, poderá ser também alterada por indicação do Conselho de Coordenação referido no Artigo 14º deste Regulamento.

4. Os domínios temáticos de investigação terão a sua duração reavaliada anualmente e limitada à existência de atividade científica nos respetivos domínios.

### **Artigo 7.º**

#### **(Grupos de Investigação e Domínios Temáticos)**

1. À data de homologação deste regulamento, a FP-ENAS é constituída por dois Grupos de Investigação e por cinco Domínios Temáticos.

2. O Grupo de Investigação 3ERL - Laboratório de Investigação em Energia, Ambiente e Saúde Ambiental e Pública está subdividido nos domínios temáticos de:

- a) “Energias Fósseis: tecnologias para exploração e utilização racional”;
- b) “2EPH – Ambiente, Saúde ambiental e pública”.

3. O Grupo de Investigação CEBIMED – Centro de Estudos em Biomedicina, integra os domínios temáticos de:

- a) Microbiologia, Imunologia e Genética,
- b) Toxicologia e Farmacologia,
- c) Química e Farmácia.

## **Secção II - Organização funcional**

### **Artigo 8.º**

#### **(Equipa de Investigação)**

1. A organização e o funcionamento da unidade FP-ENAS pautam-se pelos princípios de investigação científica previstos na legislação geral (Decreto-Lei nº 125/99, de 20 de abril) e na legislação específica aplicável designadamente na temática das ciências da saúde, bem como pelos princípios gerais definidos pela FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia.

2. A equipa de investigação FP-ENAS, de natureza multidisciplinar, é composta por diferentes categorias de membros: membros integrados; colaboradores; técnicos superiores; bolsiros de investigação e alunos de pós-graduação.

3. A composição da equipa de investigação e dos membros constituintes é atualizada anualmente ou, a título excecional, por indicação do Conselho de Coordenação. Em caso de alteração da equipa, esta alteração deverá ser registada na base de dados da FCT pelo Coordenador da Unidade FP-ENAS.
4. A equipa de investigação FP-ENAS inclui elementos com funções de gestão e administração da unidade, funcionários da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa (FECFP) que é detentora da Universidade Fernando Pessoa (UFP).
5. A equipa de investigação FP-ENAS pode integrar membros que não sejam funcionários da FECFP, desde que a sua situação e categoria profissional respeite as condições estabelecidas no regime jurídico das instituições de investigação científica e segundo as regras do Decreto-Lei n.º125/99, de 20 de abril.

### Artigo 9.º

#### (Investigador Integrado)

1. Os **investigadores integrados** da equipa FP-ENAS são membros da equipa de investigação da unidade que reúnem as condições mínimas estabelecidas pela FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia. À data de homologação deste regulamento, para ter a categoria de Membro Integrado, um investigador tem que corresponder aos seguintes critérios:
  - a) Possuir o grau académico de doutor ou o título de agregado;
  - b) Ter uma situação profissional com um vínculo ou um contrato com uma instituição portuguesa;
  - c) Dedicar pelo menos 30% do seu tempo de trabalho contratual a atividades de investigação;
  - d) Corresponder à produção de um número mínimo de indicadores de produção científica de acordo com as tabelas de referência da FCT: quatro indicadores de produção científica num período de cinco anos.
2. Para os domínios científicos abrangidos pela FP-ENAS, os indicadores de produção científica considerados como válidos pela FCT, à data de homologação deste regulamento, são os seguintes:
  - a) Publicações em revistas internacionais com arbitragem científica;
  - b) Patentes e patentes licenciadas;
  - c) Livros e capítulos de livros com circulação internacional;
  - d) Artigos técnicos em conferências, excluindo-se resumos ou artigo curto, artigos em *workshops* satélites, posters, introduções, prefácios, material editorial, resumos, etc.;
  - e) Novos materiais, dispositivos, produtos e processos, *software*, codificação e algoritmos.

20.10.2014  
F

## Artigo 10.º

### (Investigador Colaborador)

Os investigadores da equipa FP-ENAS, com o grau académico de doutor, que não cumpram os critérios mínimos para os indicadores de produção científica listados no Artigo 9.º, Capítulo II do presente Regulamento Geral FP-ENAS, incluem-se na categoria de **Investigador colaborador**.

## Artigo 11.º

### (Órgãos)

1. A atividade da Unidade de investigação FP-ENAS é suportada pelos seguintes órgãos de coordenação, gestão e administração:

- a) Um **Coordenador Geral da Unidade**: tem que pertencer à categoria de Investigador Integrado e é nomeado pelo Presidente da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa. O exercício de cada mandato tem a duração de cinco anos;
- b) Um **Coordenador de Grupo de Investigação por cada Grupo de Investigação existente**: cada Coordenador de Grupo de investigação é escolhido, de entre os Investigadores Integrados com a categoria de Professor Associado, por votação de todos os membros do Grupo de Investigação correspondente, e eleito por maioria simples;
- c) Um **Secretário Científico** da Unidade de investigação que é nomeado de entre a equipa de investigação da FP-ENAS, pelo Conselho de Coordenação da Unidade de investigação FP-ENAS;
- d) Um **Secretário Administrativo** da Unidade de investigação que é nomeado de entre a equipa de investigação da FP-ENAS, pelo Conselho de Coordenação da Unidade de investigação FP-ENAS;
- e) Um **Conselho de Coordenação** da Unidade de investigação FP-ENAS que é composto: pelo Coordenador Geral da Unidade, por cada um dos Coordenadores de cada Grupo de Investigação, pelo Secretário Científico e pelo Secretário Administrativo da Unidade de investigação FP-ENAS;
- f) Um **Coordenador de Domínio Temático por cada Domínio Temático de Investigação existente**: cada Coordenador de Domínio Temático de investigação é escolhido, de entre os Investigadores Integrados com a categoria de Professor Associado, por votação de todos os membros do Grupo de Investigação correspondente, e eleito por maioria simples;
- g) Uma **Comissão Executiva de Grupo de Investigação por cada Grupo de Investigação existente** que é composto: pelo Coordenador do Grupo de Investigação e por cada um dos Coordenadores de cada Domínio Temático de Investigação existentes nesse Grupo de Investigação;
- h) Um **Conselho Consultivo** da Unidade de investigação FP-ENAS que é composto por um número mínimo de três especialistas, consultores, professores ou outras personalidades, externas à FP-ENAS,



20.10.2014  
F

com reconhecida experiência e competência profissional em áreas ou domínios temáticos científicos fundamentais na Unidade FP-ENAS. O número de elementos que integram o Conselho Consultivo deverá ser adequado à dimensão da Unidade FP-ENAS e, por isso, não é fixo.

## Capítulo III

### Funcionamento

#### Artigo 12.º

##### (Direitos e deveres dos Membros)

1. Todos os membros da unidade de Investigação FP-ENAS **têm o dever de:**

- a) Exercer atividades de investigação científica, coordenação científica, gestão ou administração na FP-ENAS de acordo com as funções e a categoria que lhes está atribuída dentro da Unidade de investigação e com a dedicação de tempo de trabalho correspondente à percentagem de tempo declarada à FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia. O tempo de dedicação a atividades de investigação na unidade de I&D de um membro integrado não pode ser inferior a 30%. A percentagem de tempo total de dedicação a atividades de I&D deve ser a que resulta da subtração a 100% da percentagem dedicada ao ensino e a outras atividades que não sejam de I&D;
- b) Exercer as suas atividades na Unidade de acordo com os objetivos estratégicos gerais da FP-ENAS constantes no Artigo 4.º deste regulamento e com os objetivos específicos que sejam definidos no Programa Estratégico da FP-ENAS e no Plano Anual da FP-ENAS;
- c) Exercer as suas atividades na FP-ENAS de acordo com princípios da excelência de qualidade e das boas práticas de investigação científica adotando os princípios da integridade, da transparência, da imparcialidade, da independência e da cooperação;
- d) Manter a informação constante no seu Curriculum Vitae atualizada, na língua inglesa, nas diferentes bases de dados que forem relevantes para a FCT e para a Instituição de Acolhimento (FECFP), nomeadamente: FCTSIG, ORCID, Research Gate e DeGóis.

2. Todos os membros da unidade de Investigação FP-ENAS **têm o direito de:**

- a) Usufruir da percentagem de tempo declarada à FCT para exercício das suas atividades no contexto da Unidade FP-ENAS. Esta percentagem de tempo de trabalho atribuída às atividades científicas no seio da Unidade FP-ENAS não poderá sobrepor-se ao tempo despendido em atividades letivas, pedagógicas, de coordenação científica ou administrativa ou ainda outras que lhes sejam atribuídas no âmbito das suas funções enquanto funcionários da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa

(FECFP) no contexto de trabalho na Universidade Fernando Pessoa, ou de outra entidade empregadora no caso de se tratar de um membro que não seja funcionário da FECFP;

b) Usufruir de espaço e de meios técnicos de trabalho que sejam julgados adequados e correspondentes às necessidades para exercício das atividades de investigação científica, coordenação científica, gestão ou administração na Unidade FP-ENAS;

c) Poder exercer as suas atividades científicas na FP-ENAS de acordo com princípios da excelência de qualidade e das boas práticas de investigação científica adotando os princípios da integridade, da transparência, da imparcialidade, da independência e da cooperação.

### **Artigo 13.º**

#### **(Coordenador Geral da Unidade)**

1. O Coordenador Geral da Unidade (GC) assegura a liderança científica e é coordenador das atividades de gestão da unidade.

2. O Coordenador Geral da Unidade de Investigação FP-ENAS tem como funções:

a) Manter o diálogo constante com a administração da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa (FECFP);

b) Ser o interlocutor da Unidade de Investigação FP-ENAS com a FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia;

c) Presidir ao Conselho de Coordenação da Unidade de Investigação FP-ENAS;

d) Ser o interlocutor da Unidade de Investigação FP-ENAS com o Departamento Financeiro e de Contabilidade da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa (FECFP);

e) Convocar reuniões do Conselho de Coordenação e outras reuniões ou assembleias que julgue necessárias;

f) Determinar as atividades do Secretário Científico e do Secretário Administrativo da Unidade de Investigação;

g) Divulgar e fazer cumprir o regulamento da FP-ENAS e as deliberações do Conselho de Coordenação no seio da Unidade;

h) Exercer o direito de voto de qualidade, no Conselho de Coordenação, para resolução de situações de falta de consenso;

i) Representar a Unidade de Investigação FP-ENAS em eventos internos e externos à UFP;

j) Mediar conflitos entre órgãos sociais da Unidade.

20.10.2014  
♀**Artigo 14.º****(Conselho de Coordenação)**

1. As políticas de formação de recursos humanos, de promoção e divulgação das atividades científicas são definidas pelo Conselho de Coordenação da Unidade (CC).
2. Cabe ao Conselho de Coordenação definir e estabelecer:
  - a) O Programa Estratégico quinquenal;
  - b) O Plano Anual da Unidade;
  - c) O Orçamento anual da Unidade;
  - d) A política de cooperação da Unidade com outras instituições e, de um modo geral, as relações externas da FP-ENAS com outras unidades;
  - e) As estratégias com vista à procura de fontes de financiamento externo à FECFP;
  - f) Acordos de direitos de propriedade intelectual com vista à proteção dos membros da FP-ENAS e da instituição de Acolhimento (FECFP).
3. O Conselho de Coordenação tem ainda como funções:
  - a) Ser o interlocutor com o Conselho Consultivo da FP-ENAS e com a Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa (UFP);
  - b) Articular as estratégias científicas da Unidade FP-ENAS com os programas doutorais em vigor na Universidade Fernando Pessoa (UFP);
  - c) Ser responsável pela elaboração do relatório anual de atividades da unidade FP-ENAS;
  - d) Deliberar sobre a entrada de novos membros e a exclusão de membros na Unidade;
  - e) Aprovar a criação ou extinção de grupos e de domínios temáticos de investigação na Unidade.

**Artigo 15.º****(Secretários)**

1. O Coordenador Geral e o Conselho de Coordenação da Unidade contam com o apoio do Secretário Científico e do Secretário Administrativo que trabalham em equipa.
2. O Secretário Científico e o Secretário Administrativo são funcionários da FECFP.
3. Para além das funções inerentes à sua categoria profissional e ao vínculo laboral com a FECFP, os Secretários têm como função assessorar o Coordenador Geral e o Conselho de Coordenação da Unidade no exercício das suas atividades. Neste contexto, cabe aos Secretários:
  - a) Comparecer a todas as reuniões do Conselho de Coordenação da FP-ENAS e elaborar as respetivas atas;

- b) Auxiliar tecnicamente a elaboração dos relatórios de atividades, científicos e financeiros, dos regulamentos e de propostas para financiamento respeitantes à Unidade, sob responsabilidade do Coordenador Geral ou do Conselho de Coordenação da FP-ENAS;
- c) Manter o registo de informações e o arquivo de documentação da Unidade;
- d) Informar os membros da Unidade sobre resoluções emitidas pelo Coordenador Geral e pelo Conselho de Coordenação;
- e) Difundir e atualizar os conteúdos da página da internet da FP-ENAS (<http://fp-enas.ufp.pt/>).
- f) Gerir a informação da conta de correio eletrónico da Unidade ([fp.enas@ufp.edu.pt](mailto:fp.enas@ufp.edu.pt)).

## **Artigo 16.º**

### **(Coordenador de Grupo de Investigação)**

1. O Coordenador de cada Grupo de Investigação da FP-ENAS assegura a liderança científica desse Grupo de Investigação em que está integrado e tem como funções:
  - a) Integrar o Conselho de Coordenação da FP-ENAS;
  - b) Presidir à Comissão Executiva do Grupo de Investigação de que faz parte integrante;
  - c) Convocar reuniões da Comissão Executiva do Grupo de Investigação e outras que julgue necessárias, dentro do respetivo Grupo de Investigação;
  - d) Exercer o direito de voto de qualidade, no seio da Comissão Executiva do Grupo de Investigação de que faz parte integrante, para resolução de situações de falta de consenso;
  - e) Coordenar, promover e apoiar a formação avançada para investigadores, atividades de investigação e projetos de investigação científica e tecnológica nas áreas temáticas que integram o Grupo de Investigação a que preside e em colaboração permanente com os Coordenadores de cada um dos Domínios Temáticos de Investigação;
  - f) Fomentar a divulgação dos resultados das atividades de investigação e desenvolvimento do seu Grupo de investigação através da organização de conferências, colóquios, seminários, exposições e sessões culturais, em colaboração permanente com os Coordenadores de cada um dos Domínios Temáticos de Investigação do Grupo de Investigação de que é responsável;
  - g) Assegurar o cumprimento dos objetivos do Grupo de Investigação e a articulação científica eficaz entre os diferentes Domínios Temáticos e também entre os seus membros.
  - h) Compilar dados e manter registos relativos à produção científica do seu Domínio Temático.

20.10.2014  
F

## Artigo 17.º

### (Comissão Executiva do Grupo de Investigação)

1. A Comissão Executiva do Grupo de Investigação, de forma articulada com o Conselho de Coordenação da Unidade FP-ENAS, tem como funções definir e estabelecer:

- a) Os objetivos específicos do Grupo de Investigação e os Domínios Temáticos que o constituem, em harmonia com os objetivos gerais da Unidade FP-ENAS estabelecidos pelo Conselho de Coordenação;
- b) O Plano Anual de atividades do Grupo de Investigação;
- c) A alocação dos equipamentos laboratoriais atribuídos ao Grupo de Investigação e regras de utilização destes equipamentos entre os seus membros;
- d) O regulamento do funcionamento dos Laboratórios do Grupo de Investigação, quer quanto a meios técnicos como no que respeita aos utilizadores dos laboratórios.

2. A Comissão Executiva do Grupo de Investigação tem ainda como funções:

- a) Ser responsável pela elaboração do relatório anual de atividades do Grupo de Investigação;
- b) Ser responsável pela definição das estratégias de disseminação de resultados e pela difusão do conhecimento científico produzido pelo Grupo de Investigação;
- c) Sugerir ao Conselho de Coordenação da FP-ENAS a entrada de novos membros e a exclusão de membros mediante propostas dos Coordenadores de Domínio Temático de Investigação;
- d) Mediar conflitos entre membros do Grupo de Investigação;
- e) Procurar ativamente fontes adequadas de financiamento externo à FECFP;
- f) Estabelecer cooperação com outros Grupos de investigação científica e com outras entidades nacionais e internacionais, não só de investigação mas também do setor industrial;
- g) Avaliar candidaturas de potenciais novos membros e deliberar sobre cada proposta recebida.

## Artigo 18.º

### (Coordenador de Domínio Temático)

1. O Coordenador de cada Domínio Temático de Investigação tem como funções:

- a) Manter o diálogo constante com o Coordenador do seu Grupo de Investigação;
- b) Ser o responsável pela implementação prática, diária, das deliberações e das estratégias gerais definidas pelo Conselho de Coordenação e pelas estratégias específicas definidas pela Comissão Executiva do Grupo de Investigação em que se integra o seu Domínio Temático;
- c) Distribuir e delegar responsabilidades entre os membros do seu Domínio Temático no que respeita: à orientação de alunos de pós-graduação, bolseiros, estagiários e técnicos de laboratório; à

supervisão da utilização de determinados equipamentos e outros recursos laboratoriais e à gestão da manutenção dos laboratórios e espaços laboratoriais afetos ao seu Domínio Temático;

d) Envolver-se diretamente na gestão das atividades de investigação em curso no seu Domínio Temático e, em particular, em colaboração direta com os Investigadores Principais responsáveis por projetos de investigação;

e) Planificar e coordenar trabalhos de investigação, rotinas diárias de manutenção, e outras tarefas diretamente relacionadas com as atividades de investigação do seu Domínio Temático;

f) Elaborar relatórios de atividades do seu Domínio Temático;

g) Compilar dados e manter registos relativos à produção científica do seu Domínio Temático.

### **Artigo 19.º**

#### **(Conselho Consultivo)**

Compete ao Conselho Consultivo da FP-ENAS (ADC):

a) Analisar regularmente o funcionamento da Unidade FP-ENAS;

b) Exercer funções de avaliação interna sobre aspetos de natureza científica, sobre os resultados alcançados e sobre a organização da Unidade;

c) Aconselhar o Coordenador Geral da Unidade e o Conselho de Coordenação da Unidade designadamente sobre parâmetros definidos previamente e sobre outros parâmetros que o Conselho Consultivo julgue convenientes e adequados;

d) Emitir pareceres sobre o Programa Estratégico da Unidade, o Plano Anual e o Relatório anual de atividades da FP-ENAS.

### **Artigo 20.º**

#### **(Direitos de autor e de propriedade intelectual)**

1. A Unidade FP-ENAS, através do seu Conselho de Coordenação e das Comissões Executivas dos seus Grupos de Investigação, assegurará o estabelecimento de acordos de proteção de propriedade intelectual dos seus membros e da instituição de acolhimento (FECFP) sempre que se julgue adequado ou se preveja ser necessário.

2. Para todas as situações não previstas em acordos previamente estabelecidos, a Unidade FP-ENAS respeitará a Lei n.º 16/2008 de 1 de Abril que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativa ao respeito dos direitos de propriedade intelectual.

do. 10. 2014  
9

## Artigo 21.º

### (Admissibilidade e exclusão de membros da FP-ENAS)

1. A candidatura a membro da Unidade FP-ENAS pode ser efetuada por qualquer investigador que preencha os critérios de elegibilidade mínimos estabelecidos pela FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia e que submeta à avaliação dos órgãos sociais da FP-ENAS, um dossier de candidatura contendo o seu *curriculum vitae* detalhado, referências e a sua motivação para integrar a Unidade FP-ENAS.
2. A admissão de um novo membro na Unidade é feita por votação por maioria simples, no seio do Conselho de Coordenação sob proposta concreta prévia da Comissão Executiva do Grupo de Investigação.
3. A exclusão de Membro da FP-ENAS efetua-se por:
  - a) Solicitação fundamentada do próprio membro, dirigindo a sua declaração de intenções, de forma escrita, ao Coordenador do seu Domínio Temático ou à Comissão Executiva do Grupo de Investigação em que se insere.
  - b) Deliberação do Conselho de Coordenação da Unidade FP-ENAS após aprovação, por unanimidade, da decisão de exclusão de um membro, na Comissão Executiva do Grupo de Investigação em que se integra o membro visado.

## Capítulo IV

### Gestão Financeira da Unidade de Investigação

#### Artigo 22.º

A FP-ENAS tem, em conformidade com o Artigo 3º, como Instituição de Acolhimento a FECFP a qual, neste enquadramento jurídico, assegura a gestão financeira da Unidade, **através do seu Departamento Financeiro e de Contabilidade, em estreita colaboração com o Coordenador Geral da unidade e com o Conselho de Coordenação.**

20.10.2014

9

## Capítulo VI

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 23.º

1. Os casos omissos ou os de interpretação duvidosa deste regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Coordenação da Unidade.
2. O regulamento entra em vigor imediatamente após a sua homologação pelo Reitor da Universidade Fernando Pessoa
3. À data de homologação deste regulamento a Unidade FP-ENAS consideram-se os membros fundadores da Unidades os que se encontram listados no Anexo I deste regulamento.
4. À data de homologação deste regulamento considera-se extinto o CIAGEB - Centro de Investigação em Alterações Globais, Energia, Ambiente e Bioengenharia, ficando os recursos materiais afetos ao CIAGEB integrados na unidade FP-ENAS.

FP-ENAS Unidade de Investigação UFP em Energia, Ambiente e Saúde  
Universidade Fernando Pessoa



20.10.2014  
9

## Anexo I

### Membros fundadores da FP-ENAS

(em conformidade com o formulário submetido, em 2014, à FCT com vista à avaliação da  
Unidade)

### Membros Integrados

Ana Cristina Mendes Ferreira da Vinha  
Ana Margarida Araújo Barros Fonseca Macedo Teixeira  
Anabela Teixeira Prata de Castro  
Carla Manuela Soares de Matos  
Carla Maria Sanfins Guimarães Moutinho  
Carla Martins Lopes  
Cristina Fernanda Alves Rodrigues  
Cristina Maria San Román Gomes de Pina  
Eliana Maria Barbosa Souto  
Elisabete Maria Pereira Machado  
João Paulo Soares Capela  
Lígia Maria da Silva Rebelo Gomes  
Manuel João Lemos de Sousa  
Márcia Cláudia Dias de Carvalho  
Maria Alzira Pimenta Dinis  
Maria da Conceição Antas de Barros Menéres Manso  
Maria Gil Roseira Ribeiro  
Maria João Correia de Simas Guerreiro  
Maria José Pontes Marques de Sá  
Maria Pia Melo Alvim Ferraz Tavares  
Maria Renata Soares Souto  
Nelson Augusto Cruz de Azevedo Barros  
Pedro Jorge Araújo Alves da Silva  
Pedro Miguel Barata de Silva Coelho

20.10.2014  
F

## **Membros Colaboradores**

Adriana Martins Pimenta

Alberto Teodorico Rodrigues Moura Correia

Álvaro António de Magalhães Gaspar Monteiro

Amélia Maria Marques da Silva Rodrigues Sarmento Assunção

Ana Cláudia Morais de Moura Teles

Ana Rita Fernandes Barros Castro

Carla Alexandra Lopes Andrade de Sousa e Silva

Carlos Alberto Palmeira de Sousa

Catarina Lídia de Almeida Rodrigues Lemos

Cláudia Sofia de Assunção Gonçalves e Silva

Cristina Isabel Ramires Rigaud de Abreu

Cristina Maria Nunes Vieira de Almeida

Isabel Maria Cunha de Abreu

José António Morais Catita

José Manuel Baptista Cabeda

José Manuel Gomes da Silva Neves

Lúcio José de Lara Santos

Maria de Fátima Araújo Magalhães Cerqueira

Maria Fernanda Carvalho Leal

Maria Inês de Avelar Lopes Cardoso

Maria João da Rocha Coelho Rodrigues

Maria Teresa Lajinha Ribeiro

Ricardo Jorge Afonso Costa Magalhães

Rita Cristina Sanches Oliveira

Rita Isabel Lemos Catarino da Silva

Sandra Clara Chaves Soares

Sérgio Victor Pires Barreira

Teresa Maria Gonçalves Moreira de Jesus

20.10.2014

♀

**Alunos de doutoramento**

Ana Sofia Gonçalves Teixeira de Macedo

Bruno Miguel Lemos Ponte

Gisela Marta Teixeira de Sousa Oliveira

Jani Viviana Alves Vital da Silva

Joana Filipa Peixoto Fangueiro

Juan Josué Enciso Cardenas

Laureano da Costa Pereira dos Santos van-Dunem

Maria do Céu dos Santos Silva Costa

Nair Alexandra Barbosa Nazareth Campos

Slavomira Doktorovova

Sofia do Rosário Alves Pereira

Tatiana Andreani

Telmo Rodrigo Correia Ferreira

Vânia Margarida Pinto Vieira